



CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE-MT	
FL. Nº	RUB
021	J

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 126/2018

PROJETO DE LEI Nº 916/2018

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: Ver. MANOEL MAZZUTTI NETO

I - RELATÓRIO

Por determinação da Comissão de Justiça e Redação no sentido de manifestar-se este Relator nomeado “*ad hoc*” pelo Presidente MANOEL MAZZUTTI NETO nos termos da ata de reunião realizada no dia 23/10/2018.

Trata-se de Projeto de Lei nº 916/2018, de autoria do Executivo Municipal, que “Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Municipal nº 1.705 de 22 de dezembro de 2017, nos termos do inciso II, do artigo e autoriza a aquisição de área para implantação de Distrito Industrial e dá outras providências.”

Encontra-se a devida justificativa (fls. 008) e parecer jurídico (fls. 013/015), de lavratura do Dr. Luiz Carlos Rezende, que opina **favoravelmente** ao trâmite regular do presente feito, ou seja, pela legalidade.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE-MT	
FL. Nº	RUB
022	1

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

II – ANÁLISE

O presente Projeto de Lei nº 916/2018, de autoria do Executivo Municipal, que “Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Municipal nº 1.705 de 22 de dezembro de 2017, nos termos do inciso II, do artigo e autoriza a aquisição de área para implantação de Distrito Industrial e dá outras providências.”

A iniciativa do presente Projeto de Lei pelo Executivo Municipal, atende ao estabelecido no artigo 89, § 1º, inciso III, do Regimento Interno e artigo 37, § 1º, inciso II, alínea d, da Lei Orgânica Municipal, não possuindo vício de iniciativa.

Vejamos o que estabelece o presente Projeto de Lei nº 916/2018, conforme segue:

“A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, estabelecido pela Lei Municipal nº 1.705 de 22 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 5.400.000,00 (Cinco milhões e quatrocentos mil reais).

Órgão.....: 03 SECRETARIA DES. DA
INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGRICULTURA E M.
AMBIENTE

Unidade.....: 004 COORDENADORIA DE
INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Função.....: 22 INDÚSTRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

Subfunção.....: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL
Programa.....: 0003 PROMOÇÃO E APOIO AO
DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 1168 AQUISIÇÃO DE ÁREA
PARA IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO INDUS-TRIAL

NATUREZA DESCRIÇÃO FONTE
VALOR

4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis 999 –
Recursos Próprios 5.400.000,00

Artigo 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial da dotação orçamentária abaixo, conforme disposto o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Órgão.....: 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....: 004 FMH – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função.....: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
Subfunção.....: 482 HABITAÇÃO URBANA
Programa.....: 0026 MORADIA POPULAR
Projeto/Atividade: 1132 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

NATUREZA DESCRIÇÃO FONTE
VALOR

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 301 –
Convênios 2.400.000,00

Órgão.....: 09 SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA

Lauda 3 de 7



CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE-MT	
FL. N°	RUB
024	7

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

Unidade.....: 003 COORDENADORIA DE
ESTRADAS DE RODAGEM
Função.....: 26 TRANSPORTE
Subfunção.....: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIOS
Programa.....: 0027 EDIFICAÇÃO PÚBLICA,
INFRAEST. E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA
Projeto/Atividade: 2198 MANUTENÇÃO
COORDENADORIA DE ESTRADAS DE RODAGENS E
PONTES

NATUREZA DESCRIÇÃO FONTE
VALOR

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente
501 – Operações de Crédito 3.000.000,00

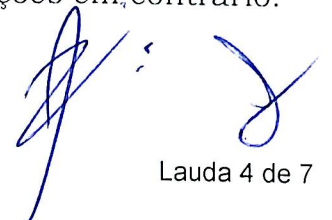
Artigo 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.694 de 24 de outubro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2018, estabelecida pela Lei Municipal n.º 1.698 de 22 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Artigo 5º - A abertura do crédito prevista nesta lei se dará por meio de Decreto.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir imóvel com área total de 20has (vinte hectares), cujo memorial descritivo consta do Anexo I da presente Lei, com a finalidade exclusiva de implantação de um Distrito Industrial.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”





CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE-MT	
FL. Nº	RUB
025	4

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

Note, que o presente Projeto de Lei visa obter autorização desta Casa de Leis para abertura de crédito especial adicional para aquisição de área para implantação de um Distrito Industrial no Município de Primavera do Leste.

Compete a Lei 4.320/1964 em seu artigo 41, autorizar a abertura de crédito adicional especial, como vejamos:

“Artigo 41 – Os créditos adicionais classificam-se em:

(...)

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;”
(grifo nosso)

Assim, pretende o Executivo Municipal remanejar o valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), da rubrica “Obras e Instalações”, bem como o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) da rública “Equipamentos e Material Permanente”, para a rubrica de “Aquisição de Imóveis”, totalizando a quantia de R\$ 5.400.00,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais).

Essa abertura de credito especial tem a finalidade para adquirir área de terras constantes do Memorial Descritivo (fls. 005/007), para a implantação de novo Distrito Industrial em Primavera do Leste.



CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE-MT	
FL. Nº	RUB
026	J

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

A meu voto, não vejo nenhuma irregularidade na propositura do presente Projeto de Lei nº 916/2018, de autoria do Executivo Municipal, que “Autoriza abertura de crédito adicional especial na Lei Municipal nº 1.705 de 22 de dezembro de 2017, nos termos do inciso II, do artigo e autoriza a aquisição de área para implantação de Distrito Industrial e dá outras providências.”

Desta forma, o presente projeto de lei, preenche as condições legais exigidas, o parecer é pela sua **constitucionalidade**.

III – CONCLUSÃO

Logo, a presente proposição de iniciativa do Executivo Municipal de Primavera do Leste/MT, **ATENDE** ao interesse público buscado; o que demonstra que o projeto **é viável, legal e constitucional**.

IV – VOTO

Por isso, o meu parecer e voto é **FAVORÁVEL**, e no mérito, opino pela **APROVAÇÃO** do projeto, pelo soberano plenário.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 2018.


Vereador **MANOEL MAZZUTTI NETO** – Relator

V – VOTO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR CARLOS VENÂNCIO DOS SANTOS (Membro) Voto **“pelas as conclusões do relator”**.



CÂMARA MUNICIPAL PRIMAVERA DO LESTE-MT	
FL. Nº	RUB
027	J

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT

Av. Primavera, nº 300 – CEP 78850-000 - Primavera do Leste – Mato Grosso – Tel. (66) 3498-3590

É como voto.

Sala das Comissões, em 30 de outubro de 2018.


Vereador **CARLOS VENANCIO DOS SANTOS** – Membro.

V – VOTO

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR **LUIS PEREIRA COSTA** (Suplente): Voto “**pelas as conclusões do relator**”.

É como voto.

Sala das Comissões, em ____ de outubro de 2018.


Vereador **LUIS PEREIRA COSTA** – Suplente.